



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 00018/2019, DECORRENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CMDO 4ª BDA C MEC E A EMPRESA CLÍNICA SÃO CAMILO – HOSPITAL DO CORAÇÃO.

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0001-41, com sede à Av. Guaicurus, nº 8000, Zona Rural, Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Major BRUNO PAULA GOMES, nomeado pela Portaria nº 01/2025, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOU nº 191, de 7 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 002.708.963-09; e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA SÃO CAMILO – HOSPITAL DO CORAÇÃO, com endereço profissional à Rua João Rosa Góes, nº 770, Jardim América, Dourados-MS, CEP 79804-020, registro no CNPJ sob nº 15.505.738/0001-88, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº 2371324, neste ato representada pelo Sr. IRINEU LEMES DA ROSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 050.780.751-00, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do CONTRATO nº 00018/2019 oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto o encerramento administrativo do CONTRATO nº 00018/2019, referente à prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e de exames de diagnose por imagem, em razão do encerramento das atividades da empresa contratada decorrente de sua venda à empresa Unimed de Dourados (CNPJ nº 15.395.999/0001-92).

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO DO ENCERRAMENTO

O encerramento do contrato tem o objetivo de atender à exigência de registro de baixa dos

contratos em execução no SIAFI e demais sistemas do Governo Federal (conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021), dando solução ao Ofício nº 01/2025, de 17 de novembro de 2025, encaminhado pela CONTRATADA, em que solicita a suspensão imediata e retirada do credenciamento em razão da venda da empresa e do consequente encerramento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DE ATENDIMENTO, SALDO REMANESCENTE E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá interromper o atendimento e remeter as respectivas guias remanescentes à auditoria do PMGu para processamento e quitação.

Após o adimplemento das obrigações pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir e enviar o respectivo termo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 64293.004936/2014-58.

As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

Dourados-MS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO PAULA GOMES**
Data: 20/03/2026 11:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PAULA GOMES - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda C Mec

(O presente instrumento será assinado unilateralmente pelo Ordenador de Despesas, exclusivamente para fins de arquivamento no Sistema de Contratos do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dispensada a assinatura da CONTRATADA em virtude do caráter administrativo do ato.)